



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2024

Órgão: Câmara Municipal de Carambeí – PR		
Modalidade de Compra: Dispensa	Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021	Tipo: Aviso de Contratação Direta
Data da publicação no site: <b>25-10-2024</b>	Data de encerramento para recebimento das Propostas: <b>30-10-2024</b>	
<p><b>Objeto:</b> Conforme o que preconiza o Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e, visando a seleção de proposta mais vantajosa para as contratações por dispensa de licitação em razão do valor, torna público a busca de propostas adicionais de eventuais interessados para: <b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de Carambeí.</b></p> <p><b>Justificativa:</b> A contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e lavagem, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada, visa atender as demandas de locomoção dos servidores e vereadores, em deslocamentos dentro do próprio município, bem como nas viagens para outros municípios para a participação em reuniões, cursos, entre outras atividades. A contratação justifica-se, também, em razão da Câmara não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.</p>		
Encaminhamento da proposta juntamente com a documentação de habilitação da empresa, deverá ser feita pelo e-mail: <a href="mailto:compras@carambei.pr.leg.br">compras@carambei.pr.leg.br</a>		
Informações / Esclarecimentos: (42) 3122-3100 Flávia Cavalcante Bueno		



# CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

## LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### DISPENSA Nº 23-2024

#### 1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de Carambeí**, com fundamento legal no art. 75, II, §3º da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva - por padrões usuais do mercado e de natureza continuada, conforme justificativa constante neste termo.

2.1.1. Valores estimados para propostas:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Taxa de administração %
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) sob demanda, por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos	meses	12	

2.1.2. Estimativa de consumo:

<b>Prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) sob demanda, por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada</b>				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA Para 12 meses	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
Gasolina comum	Litro	3.000	6,18	R\$ 18.540,00
Lavagem completa para veículo leve	Unidade	48	70,00	R\$ 3.360,00
<b>Valor estimado total</b>				<b>R\$ 21.900,00</b>
<b>Taxa de administração máxima admitida 2%</b>				<b>R\$ 438,00</b>
<b>Valor estimado da contratação</b>				<b>R\$ 22.338,00</b>

2.1.3 Relação dos veículos oficiais do órgão:

VEÍCULO	PLACAS
CHEVROLET ZAFIRA	AVI 6421
CHEVROLET SPIN	BBS 4085

\*Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Carambeí e nos veículos que, por ventura, vierem a ser adquiridos ou locados durante a vigência do contrato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

- 2.2** Os valores apresentados no Termo de Referência são usados apenas para a composição do saldo de contrato.
- 2.3** As propostas de preços para a Taxa de Administração deverão ser encaminhadas na forma previamente determinada.
- 2.4** O percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato e de suas possíveis prorrogações.
- 2.5** O percentual referente à taxa de administração deverá ser aplicado sobre o valor total de gastos com abastecimentos de veículos e lavagens, já considerados e inclusos os tributos, tarifas, materiais, cartões magnéticos e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 2.6** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7** O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.338,00 (vinte e dois mil trezentos e trinta e oito reais) considerando a taxa de administração, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 2.8** O objeto da Dispensa de licitação tem a natureza de serviços comuns de caráter continuado, sem fornecimento de mão de obra. A aquisição será de forma parcelada conforme necessidade da câmara municipal.
- 2.9** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a menor taxa de administração oferecida pelos licitantes, aplicada ao valor estimado anual. A taxa de administração deve ser única para todos os tipos de produtos e serviços.
- 2.10** Admitir-se-á taxa de administração de valor percentual zero ou negativa, sendo esta última considerada como desconto concedido pela licitante sobre os valores dos combustíveis e serviços.
- 2.11** Para efeito de faturamento e emissão de Nota Fiscal / Fatura, o desconto apresentado pela contratada incidirá sobre os valores cobrados na bomba de combustível no dia do abastecimento.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**3.1** As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Carambeí, conforme classificação abaixo:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	928	3.3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
2024	930	3.3.3.90.39.00.00 SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)

### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1** A contratação otimizará o processo de abastecimento, através da flexibilização do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços que contemple tanto o abastecimento dos veículos do órgão quanto a higienização dos mesmos, em toda a rede de credenciados ao sistema.
- 4.2.** A unificação da contratação na forma de utilização dos cartões eletrônicos possibilita maior celeridade e controle da prestação do serviço até o atesto da nota fiscal de faturamento, além de proporcionar segurança no quesito guarda de valores, bem como possibilidade de escolha de menores preços nas bombas, dada a capilaridade de postos disponíveis pelo fornecedor. Assim, a contratação objetiva disponibilizar condições adequadas de abastecimento, visando a melhor execução das atividades, unificando em um único contrato os serviços de higienização e abastecimento dos veículos oficiais da Câmara.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

**4.3** A contratação de empresa especializada para gerenciamento de frota, controle, fornecimento de combustíveis e lavagem de veículos, por meio de sistema informatizado com implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de postos de combustíveis, visa atender as demandas de locomoção dos servidores e vereadores, em deslocamentos dentro do próprio município, bem como nas viagens para outros municípios para a participação em reuniões, cursos, entre outras atividades. Tem como finalidade também, manter a frota de veículos em condições adequadas de utilização, constantemente higienizados. A contratação justifica-se, também, em razão da Câmara não possuir em seu quadro de colaboradores, pessoal capacitado e próprio para prestar os serviços, além de não possuir local e equipamentos adequados para a realização das lavagens e higienização dos veículos.

**4.4** A presente aquisição/contratação, portanto, é necessária para dar continuidade das ações e projetos institucionais, considerando-se ainda a autorização legal para a realização deste procedimento de dispensa de licitação, combinada a economicidade dessa em detrimento de um procedimento licitatório, a presente aquisição/contrato encontra respaldo legal e justificativa que viabilizam sua realização.

**4.5** Por se tratar de serviço que permeia as atividades rotineiras, entende-se que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e que a necessidade de sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, continuamente, sendo assim classificado como serviço continuado. Visando garantir a plena normalidade das atividades acadêmicas e administrativas nos próximos exercícios, resta justificada a presente contratação.

**4.6** A participação nesta dispensa não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o Parágrafo único do Inciso II do art. 10º do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro de 2015, já que a limitação apenas para micro e pequenas empresas poderia limitar a competição, considerando que o objeto exige uma grande capilaridade de postos e fornecedores nas localidades definidas para a prestação do serviço. Ainda assim, serão considerados os critérios para tratamento favorecido e diferenciado a empresas desta natureza, conforme Lei Complementar 123/2006.

## **5. ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

**5.1** Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que poderiam, em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

**5.1.2 Solução 1** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível e serviços de lavagens, para suprir as necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos da Câmara, com preço fixado no início do contrato, no entanto, com previsão expressa de possibilidade de reequilíbrio financeiro em caso de alteração do valor do combustível;

**5.1.3 Solução 2** - Contratação dos serviços continuados de gerenciamento e administração de abastecimentos e lavagens de veículos através da implantação e/ou operacionalização de sistema informatizado e através de cartão pós-pago, disponibilizando uma ampla rede de postos de abastecimentos e lavagens de veículos.

**5.2** A solução 1 apresentada é caracterizada pelo fornecimento simples, se fazendo necessário controles paralelos. Ocorre que, a Câmara, já teve contratos desta natureza, e a gestão era complexa e morosa, principalmente pelo fato do preço do combustível variar bastante durante o período do contrato, sendo necessário a realização de aditivos para acompanhar os aumentos ou reduções.

**5.3** A solução 2 é a modalidade de serviços proposto amplamente utilizado pela Administração Pública e privada, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a forma do contrato vigente no âmbito deste órgão. Informa-se que as prestações de serviços, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, tendo em vista se tratar de aquisição de combustíveis e lavagens de veículos, conforme necessidade.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

**5.4** Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, entende-se como formato mais adequado o apresentado pela solução 2, pois, pelos motivos retro, teremos um melhor controle do contrato, face ao gerenciamento de despesas ser realizado através de sistema informatizado capaz de auditar quanto cada veículo consome a cada abastecimento, média de consumo entre outros, o que torna a gerência da frota muito mais ágil, na identificação e solução de eventuais desvios de padrões. Além do fato de não ficarmos restritos ao abastecimento apenas dentro do município, possibilitando o abastecimento dos veículos em viagem dentro e fora do estado. Além da facilidade

### **6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**6.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021. São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal.

### **6.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.2.1** Serão exigidos como forma de comprovar a capacidade técnica da empresa contratada em atender a demanda deste termo de referência:

I. Dois atestados ou declarações ou certidões de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove(m) estar a Licitante prestando ou ter prestado, de forma satisfatória, os serviços, conforme o item cotado, objeto desta Licitação.

II. Relatório contendo relação dos estabelecimentos (postos de abastecimento e serviços) filiados ou credenciados, classificados por localidade, em ordem alfabética de razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ e telefone;

III. Declaração expressa de que a proponente possui rede de estabelecimentos credenciados abrangendo todas as localidades e quantitativos citadas neste termo, ou termo de compromisso de expansão de sua rede credenciada até o início da prestação dos serviços, sob pena de rescisão do contrato e adjudicação à empresa

subsequente melhor classificada.

### **6.3 DA HABILITAÇÃO**

**6.3.1** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação jurídica:

-Contrato social ou instrumento equivalente, constando atividades economicas compatíveis com o objeto da contratação pretendida neste processo;

-Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

-Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

-Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

-Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

-Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>);

**6.3.2** Para fins de habilitação, os licitantes poderão utilizar o cadastro no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em substituição aos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assegurado aos licitantes, caso manifestem interesse, vistas aos documentos que compõem os referidos cadastros.

**6.3.3** O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Termo.

**6.3.4** A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo às seguintes regras:

- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.3.5** O descumprimento dos subitens acima implicará a inabilitação do fornecedor.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

6.3.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3.7 Todos estes documentos devem estar com prazos válidos.

### 7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

7.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante em anexo.

7.2 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a menor taxa de administração oferecida pelos licitantes, aplicada ao valor estimado anual.

7.3 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste termo serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

### 8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1 Foi realizada a pesquisa de preços através da ferramenta Banco de Preços para conhecimento dos valores por litro de combustível (gasolina comum) e de serviços de lavagem veicular contratados nos órgãos públicos nos últimos meses, bem como os preços atuais constantes no aplicativo Nota Paraná. Foi realizado ainda coleta de orçamento em posto de combustível e de empresa de lavagem veicular na cidade de Carambeí. Destaca-se que os valores guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado. O relatório emitido pelo Banco de Preços está anexo ao processo.

8.1.1 **COMBUSTÍVEL:** A quantidade de combustível foi definida com base nos abastecimentos dos últimos 12 (doze) meses, conforme relatório do sistema de gerenciamento de frotas. Para definição do valor unitário, foi utilizada a Tabela de Preços Médios Semanais conforme pesquisa veiculada no site da Agência Nacional de Petróleo – ANP, referente ao preço médio por litro do combustível gasolina, durante a semana de **13/10/2024 a 19/10/2024** no Estado do Paraná.

<b>Quantidade de litros de gasolina</b>	<b>3.000</b>
<b>X</b>	<b>x</b>
<b>Valor do litro conforme tabela da A.N.P.</b>	<b>R\$ 6,18</b>
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 18.540,00</b>

8.1.2 **LAVAGENS:** A quantidade de lavagens dos veículos ficou estabelecida em duas mensais para cada um dos veículos oficiais da Câmara, totalizando assim em quatro lavagens por mês. Não foi possível realizar uma previsão com base em dados anteriores, pelo fato de ser inédito neste órgão a contratação deste tipo de serviço.

<b>Quantidade de lavagens no mês</b>	<b>4</b>
<b>X</b>	<b>x</b>
<b>Quantidade de meses</b>	<b>12</b>
<b>Total de lavagens</b>	<b>48</b>
<b>Valor unitário da lavagem</b>	<b>R\$ 70,00</b>
<b>Valor total</b>	<b>R\$ 3.360,00</b>

### 9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e após atesto do setor competente, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da apresentação do documento fiscal competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, através de transferência eletrônica para o banco/agência informada na proposta comercial.

9.2 A nota fiscal deverá ser apresentada no 1º dia útil do mês subsequente aos fornecimentos efetivamente prestados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

**9.3** A fatura referente ao fornecimento de combustível deverá conter: a) quantidade de litros por tipo de combustível consumido no período; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo as seguintes informações: posto do abastecimento, data do abastecimento, placa do veículo, tipo do combustível, quantidade de combustível em litros, valor do abastecimento, número do cartão utilizado; b) valor discriminado por litro e subtotal; deverão ser disponibilizados relatórios para a conferência da fatura contendo esta informação.

**9.4** O pagamento será efetuado sobre o valor do consumo dos combustíveis realizado em cada mês, com a incidência do percentual referente à taxa de administração, seja ela positiva, nula ou negativa.

**9.5** Os valores dos combustíveis fornecidos pela Rede Credenciada serão faturados de acordo com o preço de bomba, à vista, por litro, não podendo este preço exceder ao Preço Médio de Revenda, no Estado do Paraná, apresentado pelo Levantamento de Preços de Combustíveis realizado e disponibilizado oficialmente pela ANP, correspondente à semana que abranger o último dia do mês em que ocorreu o consumo.

**9.6** Havendo a aplicação de quaisquer valores promocionais nos postos da Rede Credenciada, esta deverá, obrigatoriamente, ser estendida aos veículos da Câmara Municipal de Carambeí.

**9.7** Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a Nota Fiscal será devolvida à Contratada pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal sem acarretar qualquer ônus para a Câmara.

**9.8** Os valores aqui estimados no Termo Referência não geram qualquer compromisso para o órgão. À CÂMARA é reservado o direito de pagar sobre o efetivamente consumido;

**9.9** No decorrer do instrumento contratual firmado, o fiscal de contratos designado, fiscalizará os valores dos combustíveis, não sendo aceitos valores divergentes da prática verificada em mercado; para tanto, como fonte de consulta será utilizado o site da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

### **10. DETALHAMENTO DO SERVIÇO PRESTADO**

**10.1** A Contratada deverá executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos. O sistema de gerenciamento ofertado deverá permitir a elaboração de relatórios gerenciais de controle das despesas de lavagem e abastecimento, quilometragem dos veículos, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da CÂMARA.

**10.2** Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo no mínimo **um para cada veículo**.

**10.3** Equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão eletrônico individual, nos estabelecimentos conveniados.

**10.4** Informatização dos dados de consumo no momento de abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor que realizou a transação, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, lubrificantes, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo.

**10.5** O sistema tecnológico viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis para os veículos a serem contemplados, junto aos postos de abastecimento, por meio de cartão eletrônico.

**10.6** Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pelo CONTRATANTE, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

**10.7** O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para o cartão de identificação do motorista. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do motorista, a operação só será possível após a solicitação da identificação do condutor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação de condutor. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

### **LICITAÇÃO**

**10.8** O bloqueio do uso do cartão de veículo poderá ser realizado on-line, a partir da base operacional, mediante rotina/senha específica. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional.

**10.9** O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada.

**10.10** A contratada deverá substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação do Gestor do Contrato.

**10.11** A Contratada fica obrigada a apresentar o quantitativo de Cartões Eletrônicos solicitados pela CÂMARA até o início da prestação dos serviços. Início da prestação dos serviços entende-se a data da assinatura do contrato ou prazo limite de 10 (dez) dias úteis improrrogáveis a contar da data da assinatura do contrato (concedidos após apresentação de requerimento com justificativas expressas pela empresa a ser contratada), para o providenciamento dos cartões de abastecimentos, credenciamento de postos nas localidades exigidas por esta e outros atos pertinentes, se assim se fizer necessário.

**10.12** A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada no mínimo 02 (dois) postos credenciados no MUNICÍPIO da CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ e no mínimo 02 (dois) prestadores de serviços de lavagem veicular no mesmo município.

**10.13** As garantias dos produtos deverão obedecer as normas especiais da ANP – Agência Nacional do Petróleo, bem como as normas da ABNT – Agência Brasileira de Normas Técnicas, devendo ser de boa qualidade.

**10.14** Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado/material adquirido.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1** Utilizar os serviços dentro dos limites normativos e contratos, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições do contrato e das normas aplicáveis.

**11.2** Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.

**11.3** No prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do contrato, deverá fornecer à CONTRATADA cadastro completo dos veículos, motoristas e condutores autorizados a utilizar os cartões.

**11.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal nomeado por portaria.

**11.5** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- Os veículos serão abastecidos diretamente nas bombas de abastecimentos dos postos credenciados pela contratada de acordo com a necessidade da Contratante;
- A higienização dos veículos deverá ser realizada com produtos de boa qualidade e específicos para o tipo de serviço;
- Os combustíveis objetos deste Termo de Referência deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP, conforme legislação em vigor;
- O posto revendedor é obrigado a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitados pelo consumidor. Para isto, o posto revendedor deve manter disponíveis os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007, Art. 8º);



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**

### **LICITAÇÃO**

**12.2** Para fins de garantir a ampla publicidade, o ato que autoriza este processo junto com os demais documentos mencionados neste termo, serão divulgados:

**I – No site oficial Câmara de Municipal de Carambeí em Aviso de Licitação por 03 dias úteis visando o recebimento de mais propostas;**

**II – No PNCP (Portal Nacional das Compras Públicas);**

**III – No Mural de Licitações no site do TCE-PR (Tribunal de Contas do Estado do Paraná).**

Carambeí, 21 de outubro de 2024.

**Diretoria Administrativa**  
**Câmara Municipal de Carambeí**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

### LICITAÇÃO

#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### DISPENSA Nº 23/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos da Câmara Municipal de Carambeí

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Termo de Referência.

Item	Objeto	Unidade	Quantidade	Taxa de administração %
01	Prestação de serviço continuado de gerenciamento da frota de veículos (combustível e lavagem veicular) sob demanda, por meio de cartão microprocessado (com chip ou magnético) em rede credenciada que permita a obtenção de um controle eletrônico eficaz da gestão da frota de veículos	meses	12	

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA Para 12 meses	Valor unitário R\$	Valor estimado total R\$
Gasolina comum	Litro	3.000	6,18	18.540,00
Lavagem completa para veículo leve	Unidade	48	70,00	3.360,00
<b>Valor estimado total</b>				<b>R\$ 21.900,00</b>
<b>Taxa de administração %</b>				<b>%</b>
<b>Valor estimado da contratação</b>				<b>R\$</b>

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Valor Global da Proposta	
Validade da Proposta	60 dias
Prazo de execução	
Informações bancárias em nome da empresa	Banco: Ag: conta:
Será apresentada Nota Fiscal Eletrônica para recebimento do valor do serviço/material.	
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.	

Carambeí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome e assinatura do responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.